

Tire suas dúvidas sobre a Contribuição Confederativa

1. O que é Contribuição Confederativa Patronal?

A previsão normativa para fins de instituição da contribuição confederativa se encontra no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal. Sendo que a principal característica de tal contribuição é a sua finalidade específica, qual seja a de custear, sustentar e dar guarida a um sistema confederativo efetivamente representativo e favorável às categorias representadas.

2. Os Clubes são obrigados a efetuar este pagamento? Por que?

Sim, porque a contribuição foi instituída em assembleia geral realizada no âmbito do sistema confederativo. A respectiva assembleia da FENACLUBES foi realizada em 30/04/2018, durante a realização do Congresso Brasileiro de Clubes, após ampla divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U., no jornal de maior circulação do País, a Folha de São Paulo e no sítio eletrônico da FENACLUBES (www.fenaclubes.com.br).

Como também, nesse sentido, passamos para conhecimento a jurisprudência consolidada do e. STF, verbis:

“CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. VIOLAÇÃO DO ART. 8º, IV, DA CF/88. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. O art. 8º, inciso IV, da CF/88 não é norma de efeito contido ao contrário do sustentado nos arestos paradigmas, pois prevê possibilidade da cobrança da contribuição confederativa, fixada em assembleia geral para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, sem atrelamento de sua eficácia à regulamentação infraconstitucional. Portanto, autoaplicável. Recurso de revista conhecido e não provido. (RE 287.227-0, AC. 1ª T., rel. Min. Sepúlveda Pertence).”

A Ata da Assembleia e o respectivo parecer jurídico podem ser acessados pelo site www.fenaclubes.com.br.

3. Quais os benefícios que os Clubes têm ao efetuar este pagamento?

Por ser uma entidade nacional, a FENACLUBES possui mais força e representatividade, portanto, com a contribuição confederativa atuamos cada vez mais forte em frentes de grande relevância e, acompanhando projetos com aprovação de leis junto ao Congresso Nacional e ações no Governo Federal, trazendo grandes e importantes vitórias para o segmento clubístico.

Prova mais recente da ação da FENACLUBES foi a luta pela aprovação e sanção da Lei nº 13.756/2018 que culminou na retomada dos recursos das loterias para a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos nos Clubes e também incluiu a FENACLUBES como responsável por capacitar, formar e treinar os profissionais e dirigentes dos Clubes.

É justamente para cumprir com seu papel (agora previsto em Lei) que, além do já consagrado Congresso Brasileiro de Clubes, a FENACLUBES realizará, a partir de 2020, a Conferência Nacional de Gestores de Clubes – grandioso evento totalmente focado na capacitação dos gestores profissionais e gestores estatutários nas principais áreas de interesse do segmento (administrativa, esportiva, cultural, social e de lazer) tais como o de Recursos Humanos (diminuição de passivos trabalhistas entre outros temas), o das Atividades Sociais e Culturais (como forma de captação de patrocínio e de atração e fidelização de associados) e, também, o da Formação de Atletas (abrangendo desde a estruturação dos Clubes para a apresentação de projetos até a utilização dos recursos incentivados).

Todos os Clubes do Brasil poderão participar deste novo evento, pois criaremos uma nova categoria na FENACLUBES: a de ‘Clube Confederado’. Desta forma, todos os Clubes que pagarem a 1ª parcela da Contribuição Confederativa 2019

já estarão pré-inscritos na Conferência. Após isso, basta se manter adimplente nas outras cinco parcelas anuais para participar do evento. A partir de agora, esta contribuição se transforma em um verdadeiro investimento que os Clubes fazem em seus gestores, que comandam e definem seu futuro.

E para preparar este grandioso evento, a FENACLUBES necessita de um novo e diferenciado planejamento, tanto para a quantidade de apartamentos, quanto para o dimensionamento e estrutura do Centro de Convenções. Os Clubes Confederados terão direito, gratuitamente, a um apartamento para dois gestores a cada dia (que podem ser diferentes e rotativos) com três diárias e doze refeições no total, além de pastas com os materiais didáticos do evento, brindes e acesso às atividades sociais noturnas de relacionamento e interação dos gestores.

4. Benefício Extra

Além dos benefícios já mencionados acima, os Clubes Confederados também participarão da Campanha Viaje com a FENACLUBES. Nela os Clubes que se mantiverem adimplentes participarão de cinco sorteios que vão premiar o Presidente do Clube com um final de semana (três dias e duas noites) em qualquer hotel ou resort do Brasil, à escolha do Presidente.

5. Qual a data de vencimento da Contribuição Confederativa Patronal?

A contribuição deve ser sempre recolhida até o dia 15 (quinze) dos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto.

6. Como deve ser feito este recolhimento?

Por meio das Guias de Recolhimento da Contribuição Confederativa (GRCC) que podem ser geradas neste site no menu [Contribuições](#).

7. Qual o valor?

O valor da contribuição confederativa foi estabelecido de acordo com o número de funcionários dos clubes:

Clubes com 1 a 20 funcionários	R\$	590,00
Clubes com 21 a 40 funcionários	R\$	790,00
Clubes com 41 a 80 funcionários	R\$	990,00
Clubes com 81 a 120 funcionários	R\$	1.590,00
Clubes com 121 a 150 funcionários	R\$	1.990,00
Clubes com 151 ou mais funcionários	R\$	2.490,00

8. Confira o parecer jurídico que legitima a cobrança da Contribuição Confederativa e outras informações mais detalhadas no site www.fenaclubes.com.br no menu [Contribuições](#).

Atenciosamente,



Arialdo Boscolo
Presidente da FENACLUBES